



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 22 de maio de 2026 | Ano IV | Edição nº 739

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Leis 3
 - Decretos 5
 - Portarias 13
 - Atos Administrativos** 16
 - Editais de notificação 16
 - Termos de Repasse 20
 - Licitações e Contratos** 28
 - Aviso de Licitação 28
 - Inexigibilidade 29
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 30
 - Credenciamento 32
 - Apostilamentos 33
- Poder Legislativo** 34
 - Atos Oficiais** 34
 - Portarias 34



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3719

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,

Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a doação de área à AIDC Tecnologia Ltda. e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, com área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), denominado Gleba 1A, localizado na Rua Professor Álvaro Pereira Rizzi, no Distrito Industrial Sérgio Pacheco, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, no livro 2 sob a matrícula nº 43.251, de propriedade do Município de Itajubá à empresa AIDC Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.500.596/0001-38, com sede na Avenida Poços de Caldas, Galpão 1, bairro: Distrito Industrial, neste Município, CEP 37504 - 110, avaliado pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 10.893, pelo valor de R\$ 2.182.449,60 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), através do Termo de Avaliação nº 007/2025.

Art. 2º A doação destina-se a viabilizar a ampliação das atividades da empresa AIDC Tecnologia Ltda., por meio de construção de sede própria.

§ 1º As obras serão executadas em uma área de 5.500 m2 (cinco mil e quinhentos metros quadrados), sendo o restante de 4.500 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados) destinados a futuras expansões da empresa donatária.

§ 2º O prazo para início das obras estabelecidas no *caput* deste artigo é de 6 (seis) meses e o prazo para a sua conclusão é de 2 (dois) anos, ambos os prazos contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargo.

§ 3º A empresa donatária deverá registrar a Escritura Pública de Doação com Encargo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação desta Lei.

§ 4º O não cumprimento pela empresa donatária de todas as obrigações constantes nesta Lei e no Protocolo de Intenções, que a integra para todos os fins de direito, implicará na reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio do Município de Itajubá, bem como de todas as benfeitorias que a empresa donatária nele tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Administração Pública.

Art. 3º A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno somente poderá ocorrer com a anuência do Poder Executivo do Município de Itajubá, mediante sua interveniência na escritura de transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 4º A empresa donatária compromete-se, a título de contrapartida referente à doação de imóvel objeto desta Lei, a:

I - manter em funcionamento a sua unidade no Município de Itajubá pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

II - contratar mão de obra local, sempre que possível, para o seu quadro de funcionários;

III - nas obras de que trata o art. 2º desta Lei, sempre que possível, contratar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, com sede no Município de Itajubá, desde que atendidos os requisitos de igualdade de condições quanto à capacidade técnica e aos preços dos produtos e serviços;

IV - disponibilizar recursos, no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), destinados à compra de produtos, serviços e à contratação de mão de obra para a execução das obras de readequação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itajubá.

V - manter sua atividade principal, sem prejuízo de novas atividades que venham a ser incorporadas à planta de Itajubá em razão de expansão ou dinâmica de mercado, tendo em vista seu importante impacto no *cluster* empresarial do Município de Itajubá.

§ 1º A contrapartida prevista no inciso IV deste artigo deverá ser entregue em até 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se *cluster* empresarial a concentração geográfica de empresas e instituições interconectadas, compreendendo fornecedores especializados, prestadores de serviços, empresas relacionadas e instituições associadas que competem, mas também cooperam de modo a viabilizar e estruturar a cadeia produtiva.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da escrituração e transferência do imóvel doado, bem como de eventual reversão da referida doação, correrão às expensas do donatário.

Art. 6º Aplicam-se a esta Lei todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 2.948, de 25 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
Assinado de forma digital por RODRIGO
IMAR MARTINEZ RIERA
Dados: 2026.05.21 18:13:55 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:
Dados: 2026.05.21 17:56:53
-03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



Decretos



DECRETO Nº 11.789/2026

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se processar de forma amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

1) Um imóvel denominado **Lote 1**, com área de 302,45m² (trezentos e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua da Abolição, Bairro Vila Poddís, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto MO, situado na interseção do eixo da Rua Gusmão Lobo com o eixo da Rua da Abolição, segue com rumo verdadeiro de 27°42'38"SO e segue uma distância de 20,04 metros até o vértice P1, onde se inicia a descrição: Do vértice P01, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 40.003 e segue com azimute de 120°55'13"em relação rumo anterior e distância de 32,21 m até o vértice P02, onde termina a confrontação com o imóvel de matrícula 40.003. Deste vértice P02, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 38.772, lote 1 segue com azimute de 215°56'53" e distância de 8,77 m até o vértice P03, onde termina confrontação com o imóvel de matrícula 38.772. Deste vértice P03, inicia-se a confrontação com o LOTE 2 (matr. 52961) e segue com azimute de 299°59'34" e distância de 32,98 m até o vértice P12, onde termina confrontação com o LOTE 2 (matr. 52961). Deste vértice P12, inicia-se a confrontação com a Rua da Abolição e segue com azimute de 39°39'05" e distância de 10,00 m até o vértice P01, onde termina confrontação com a Rua da Abolição e onde teve início e fim esta descrição". Origem: no Livro 02, sob a Matrícula 52.960.

2) Um imóvel denominado **Lote 2**, com área de 328,64m² (trezentos e vinte e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua da Abolição, Bairro Vila Poddís, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto MO, situado na interseção do eixo da Rua Gusmão Lobo com o eixo da Rua da Abolição, segue com rumo verdadeiro de 31°40'4"SO e segue uma distância de 29,90 metros até o vértice P-12, onde se inicia a descrição: Do vértice P12, inicia-se a confrontação com o LOTE 1 (matr. 52960) e segue com azimute de 129°39'05" em relação ao rumo anterior e distância de 32,98 m até o vértice P-03, onde termina confrontação com o LOTE 1 (matr. 52960). Deste vértice P03, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 38.773, lote 2

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



e segue com azimute de $215^{\circ}56'53''$ e distância de 10,00 m até o vértice P04, onde termina confrontação com o imóvel de matrícula 38.773. Deste vértice P04, inicia-se a confrontação com o LOTE 3 (matr. 52962) e segue com azimute de $299^{\circ}32'53''$ e distância de 33,62 m até o vértice P11, onde termina confrontação com o LOTE 3 (matr. 52962). Deste vértice P11, inicia-se a confrontação com a Rua da Abolição e segue com azimute de $39^{\circ}39'05''$ e distância de 10,00 m até o vértice P-12, onde termina confrontação com a Rua da Abolição e onde teve início e fim esta descrição". Origem: no Livro 02, sob a Matrícula 52.961.

3) Um imóvel denominado **Lote 3**, com área de $335,11\text{m}^2$ (trezentos e trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), localizado na Rua da Abolição, Bairro Vila Poddís, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto MO, situado na interseção do eixo da Rua Gusmão Lobo com o eixo da Rua da Abolição, segue com rumo verdadeiro de $33^{\circ}40'34''\text{SO}$ e segue uma distância de 39,83 metros até o vértice P-11, onde se inicia a descrição: Do vértice P-11, inicia-se a confrontação com o LOTE 2 (matr. 52961) e segue com azimute de $129^{\circ}39'05''$ em relação ao rumo anterior e distância de 33,62 m até o vértice P-04, onde termina confrontação com o LOTE 2 (matr. 52961). Deste vértice P-04, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 38.774, lote 3 e segue com azimute de $215^{\circ}56'53''$ e distância de 10,00 m até o vértice P-05, onde termina confrontação com o imóvel de matrícula 38.774. Deste vértice P-05, inicia-se a confrontação com o LOTE 4 (matr. 52963) e segue com azimute de $299^{\circ}32'53''$ e distância de 34,26 m até o vértice P-10, onde termina confrontação com o LOTE 4 (matr. 52963). Deste vértice P-10, inicia-se a confrontação com a Rua da Abolição e segue com azimute de $39^{\circ}39'05''$ e distância de 10,00 m até o vértice P-11, onde termina confrontação com a Rua da Abolição e onde teve início o fim esta descrição". Origem: no Livro 02, sob a Matrícula 52.962.

4) Um imóvel denominado **Lote 4**, com área de $341,44\text{m}^2$ (trezentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua da Abolição, Bairro Vila Poddís, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto MO, situado na interseção do eixo da Rua Gusmão Lobo com o eixo da Rua da Abolição, segue com rumo verdadeiro de $34^{\circ}52'30''\text{SO}$ e segue uma distância de 49,78 metros até o vértice P-10, onde se inicia a descrição: Do vértice P-10, inicia-se a confrontação com o LOTE 3 (matr. 52962) e segue com azimute de $129^{\circ}39'05''$ em relação ao rumo anterior e distância de 34,26 m até o vértice P-05, onde termina confrontação com o LOTE 3 (matr. 52962). Deste vértice P-05, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 38.775, lote 4 e segue com azimute de $215^{\circ}56'53''$ e distância de 10,00 m até o vértice P-06 onde termina confrontação com o imóvel de matrícula 38.775. Deste vértice P-06, inicia-se a confrontação com o LOTE 5 (matr. 52964) e segue com azimute de $299^{\circ}32'53''$ e distância de 34,90 m até o vértice P-9, onde termina confrontação com o LOTE 5 (matr. 52964). Deste vértice P-9, inicia-se a confrontação com a Rua da Abolição e segue com azimute de $39^{\circ}39'05''$ e distância de 10,00 m até o vértice P-10, onde termina confrontação com a Rua da Abolição e onde teve início e fim esta descrição". Origem: no Livro 02, sob a Matrícula 52.963.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



5) Um imóvel denominado **Lote 5**, com área de 445,36m² (quatrocentos e quarenta e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados), localizado na Rua da Abolição, Bairro Vila Poddís, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto MO, situado na interseção do eixo da Rua Gusmão Lobo com o eixo da Rua da Abolição, segue com rumo verdadeiro de 35°40'25"SO em relação ao rumo anterior e segue uma distância de 59,75 metros até o vértice P-9, onde se inicia a descrição: Do vértice P-9, inicia-se a confrontação com o LOTE 4 (matr. 52963) e segue com azimute de 129°39'05" e distância de 34,90 m até o vértice P-6, onde termina confrontação com o LOTE 4 (matr. 52963). Deste vértice P-6, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 38.776, lote 5 e segue com azimute de 215°56'53" e distância de 12,85 m até o vértice P-7, onde termina confrontação com o imóvel de matrícula 38.776. Deste vértice P-7, inicia-se a confrontação com o imóvel de matrícula 34.032, terreno-1 e segue com azimute de 299°32'53" e distância de 35,69 m até o vértice P-8. Deste vértice P-8, inicia-se a confrontação com a Rua da Abolição segue com azimute de 39°39'05" e distância de 12,66 m até o vértice P-9, onde termina confrontação com a Rua da Abolição e onde teve início e fim esta descrição". Origem: no Livro 02, sob a Matrícula 52.965.

6) Um terreno situado nesta cidade, no lugar denominado Vila Poddís, com a área de 598,27m² (quinhentos e noventa e oito vírgula vinte e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto M1, situado na interseção do eixo da Rua Luiz Peixoto com o eixo da Rua Geraldino Campista, segue com rumo verdadeiro de 33°44' NE e segue uma distância de 118,97 metros até o vértice P1, onde se inicia a descrição: Do vértice P1, inicia-se a confrontação com a propriedade de Maurílio Nogueira dos Santos e outros, CPF 080.060.756-20, matrícula 39.688 e segue com azimute de 150°44'17" e distância de 35,22 m até o vértice P2, onde termina confrontação com a propriedade de Maurílio Nogueira dos Santos e outros, matrícula 39.688. Deste vértice P2, inicia-se a confrontação com a propriedade de Centro de Apoio Nossa Senhora do Sagrado Coração, CNPJ 21.040.498/0001-96, gleba-2A1, matrícula 42.811 e segue com azimute de 150°44'17" e distância de 5,78 m até o vértice P3, onde termina confrontação com a propriedade de Centro de Apoio Nossa Senhora do Sagrado Coração, matrícula 42.811. Deste vértice P3, inicia-se a confrontação com a propriedade de Associação Instituto Missionário, CNPJ 62.778.170/0001-59, gleba-1A4, matrícula 42.810 e segue com azimute de 54°05'98" e distância de 10,00 m até o vértice P4. Deste vértice P4, segue com azimute de 330°42'55" e distância de 16,83 m até o vértice P5, onde termina confrontação com a propriedade de Associação Instituto Missionário, matrícula 42.810. Deste vértice P5, inicia-se a confrontação com a propriedade de Associação Instituto Missionário, CNPJ 62.778.170/0001-59, lote 5, matrícula 38.776 e segue com azimute de 330°42'55" e distância de 24,17 m até o vértice P6, onde termina confrontação com a propriedade de Associação Instituto Missionário, matrícula 38.776. Deste vértice P6, inicia-se a confrontação com a Rua Geraldino Campista e segue com azimute de 54°05'20" e distância de 10,00 m até o vértice P1, onde termina confrontação com a Rua Geraldino Campista e onde teve início e fim esta descrição." Origem: no Livro 02, sob a Matrícula 34.032.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto serão objeto de desapropriação para fins de implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento ao interesse público e à necessidade de ampliação da rede de atendimento primária à saúde do Município de Itajubá, beneficiando diretamente a população local.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação amigável.

Art. 4º. Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com à aplicação do art. 15 da Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo os recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), firmado pelo Município.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 22 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.05.22 16:44:47 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.22
16:44:58 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11787

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2043 - DESPESAS COM CORREIOS E TARIFAS PÚBLICAS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	186	500	22.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	494	500	20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 3 - 90 - 92 - Despesas Correntes			
	496	500	18.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
15 - 452 - 0026 - 2229 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

714

500

24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR**MARTINEZ****RIERA:90681460687**

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.05.22 17:11:19
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera**Prefeito Municipal****ANA HELOISA****CESARINO****PEREIRA:10066828643**

Assinado de forma digital
por ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.05.22 17:08:34
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira**Secretária Municipal de Finanças****REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.****SERGIO THIAGO****RIBEIRO:073897****09642**

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.22
16:53:17 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro**Secretário Municipal de Governo**



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11788

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 634.072,26 (seiscentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2287 - DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

320	621	79.800,00
-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2324 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			

359	621	15.000,00
-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 122 - 0012 - 1049 - OBRAS E INSTALAÇÕES EM IMÓVEIS DA SAÚDE			
4 - 4 - 90 - 61 - Despesas de Capital			

772	754	539.272,26
-----	-----	-------------------



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.05.22 17:13:31 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.05.22 17:10:30
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.22
17:08:41 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 0698/2026

SERGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. LUIZ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES, assessor político, a viajar sem valor de diária para a cidade de Jesuânia MG, com a finalidade de fazer uma visita técnica ao AgroFest de 2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 22/05/2026

Retorno: 22/05/2026

Veículo: Fiat Toro - Placa RVF5J82

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: Dados: 2026.05.22 12:05:34 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Dados: 2026.05.22 12:05:49 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: Dados: 2026.05.22 12:07:00 -03'00'] 82639

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0699/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Maria da Fé/MG, com a finalidade de transportar os atletas do futebol masculino, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo JOJU/2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 23/05/2026 às 09:00 horas

Retorno: 23/05/2026 às 17:00 horas

Veículo: Micro Ônibus - PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
MACHADO:878114
05687

Assinado de forma digital por
FABRICIO OLIVEIRA
Dados: 2026.05.22 09:15:51
-03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.05.22 11:58:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.22 11:58:35 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0700/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Maria da Fé/ MG, com a finalidade de transportar os atletas do futebol masculino, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo JOJU/2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 24/05/2026 às 09:00 horas

Retorno: 24/05/2026 às 17:00 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO: 878114 MACHADO: 878114
05687
Assinado de forma digital por FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
Dados: 2026.05.22 09:15:26 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: 09642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.05.22 12:01:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: 09642
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.22 12:01:35 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes



Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT

EDITAL – 9/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TXU0B47	28/04/2026	16/04/2026	DF-148/2026	AG08863520	ACOLHIDA
TXU0B47	28/04/2026	16/04/2026	DF-149/2026	AG08863521	ACOLHIDA
TXI4H53	07/05/2026	22/12/2025	DF-44/2026	AG08862323	ACOLHIDA
OWN6223	07/05/2026	21/11/2025	DF-45/2026	AG08861998	ACOLHIDA
HFG8421	07/05/2026	14/12/2025	DF-56/2026	AG06091237	ACOLHIDA
DPM4F30	07/05/2026	27/12/2025	DF-89/2026	AG06091673	ACOLHIDA
FUE5C64	07/05/2026	13/01/2026	DF-96/2026	AG08862789	ACOLHIDA
DMI4985	07/05/2026	03/03/2026	DF-115/2026	AG08863867	ACOLHIDA
OWI8463	07/05/2026	18/01/2026	DF-131/2026	AG06091846	ACOLHIDA

ANDRE DE OLIVEIRA
COLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.05.22 12:42:13 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP: 37500-279 - CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram: @itajubanasredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT

EDITAL – 10/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FUE5C64	07/05/2026	13/01/2026	DF-97/2026	AG08862802	NÃO ACOLHIDA
FZV8I00	07/05/2026	22/01/2026	DF-86/2026	AG08862901	NÃO ACOLHIDA
FTH9705	07/05/2026	10/02/2026	DF-87/2026	AG08863322	NÃO ACOLHIDA
GSC8E55	07/05/2026	28/01/2026	DF-88/2026	AG08862970	NÃO ACOLHIDA
RJZ6I06	07/05/2026	28/01/2026	DF-90/2026	AG06091863	NÃO ACOLHIDA
RVR1E47	07/05/2026	18/12/2025	DF-91/2026	AG08859283	NÃO ACOLHIDA
RMV9E62	07/05/2026	02/02/2026	DF-92/2026	AG08863015	NÃO ACOLHIDA
QMR1281	07/05/2026	24/01/2026	DF-93/2026	AG06091944	NÃO ACOLHIDA
GXD0056	07/05/2026	17/12/2025	DF-94/2026	AG08862198	NÃO ACOLHIDA
FUE5C64	07/05/2026	12/01/2026	DF-95/2026	AG08862726	NÃO ACOLHIDA
GKC0F66	07/05/2026	27/12/2025	DF-85/2026	AG06091733	NÃO ACOLHIDA



JSB5A47	07/05/2026	11/01/2026	DF-99/2026	AG08860996	NÃO ACOLHIDA
HBJ4558	07/05/2026	29/01/2026	DF-100/2026	AG08862998	NÃO ACOLHIDA
RNO7D49	07/05/2026	13/03/2026	DF-126/2026	AG06091810	NÃO ACOLHIDA
GUX6860	07/05/2026	20/02/2026	DF-128/2026	AG08863605	NÃO ACOLHIDA
QWV8919	07/05/2026	20/02/2026	DF-129/2026	AG08863596	NÃO ACOLHIDA
OMG5565	07/05/2026	13/02/2026	DF-130/2026	AG08863365	NÃO ACOLHIDA
TEA5A38	07/05/2026	20/02/2026	DF-132/2026	AG08863406	NÃO ACOLHIDA
RVN5E39	07/05/2026	06/03/2026	DF-133/2026	AG08863174	NÃO ACOLHIDA
RFP2E40	07/05/2026	13/12/2025	DF-49/2026	AG08862283	NÃO ACOLHIDA
MLZ8472	07/05/2026	03/11/2025	DF-31/2026	AG08861377	NÃO ACOLHIDA
HDH9G01	07/05/2026	17/11/2025	DF-33/2026	AG08861917	NÃO ACOLHIDA
HDH9G01	07/05/2026	17/11/2025	DF-34/2026	AG08861918	NÃO ACOLHIDA
DHH6775	07/05/2026	05/12/2025	DF-35/2026	AG08862124	NÃO ACOLHIDA
DHH6775	07/05/2026	02/01/2026	DF-36/2026	AG08862604	NÃO ACOLHIDA
DPG8757	07/05/2026	24/11/2025	DF-38/2026	AG08861787	NÃO ACOLHIDA
OPL1923	07/05/2026	13/12/2025	DF-46/2026	AG08862262	NÃO ACOLHIDA
HIL4160	07/05/2026	22/11/2025	DF-48/2026	AG08861675	NÃO ACOLHIDA
PVO5349	07/05/2026	24/11/2025	DF-30/2026	AG08861790	NÃO ACOLHIDA
HIZ4682	07/05/2026	21/11/2025	DF-51/2026	AG08860834	NÃO ACOLHIDA
GHX4D13	07/05/2026	13/12/2025	DF-52/2026	AG06091665	NÃO ACOLHIDA



GJD0A88	07/05/2026	09/01/2026	DF-53/2026	AG08862769	NÃO ACOLHIDA
SIF7E33	07/05/2026	26/12/2025	DF-54/2026	AG08862242	NÃO ACOLHIDA
FEW1382	07/05/2026	19/01/2026	DF-55/2026	AG08862851	NÃO ACOLHIDA
FXN7048	07/05/2026	16/12/2025	DF-57/2026	AG06093549	NÃO ACOLHIDA
OXE4848	07/05/2026	12/01/2026	DF-58/2026	AG08862729	NÃO ACOLHIDA
FIX5804	07/05/2026	16/12/2025	DF-59/2026	AG06093547	NÃO ACOLHIDA

ANDRE DE
OLIVEIRA

COLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANDRE DE OLIVEIRA

COLI: [REDACTED]

Dados: 2026.05.22 12:44:02
-03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO





Termos de Repasse



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 041/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.915, de 17 de Abril de 2026**, que “Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”.

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **PORTARIA GM/MS Nº 10.915, de 17 de Abril de 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **PORTARIA GM/MS Nº 10.915, de 17 de Abril de 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 471.428,00** (Quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 10.915, de 17 de abril de 2026	2208857	R\$ 471.428,00

4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 071/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 118/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 041/2024, celebrado entre as partes em 07 de junho de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.915, de 17 de Abril de 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 041/2025 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ:**

- I. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.915, de 17 de Abril de 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 19 de maio de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:1062036468
8

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.05.21
16:06:23 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES:25452568620
Dados: 2026.05.20 17:30:21
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.20
13:34:46 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 042/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.951, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, que “Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”.

CONSIDERANDO que:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **PORTARIA GM/MS Nº 10.951, DE 24 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **PORTARIA GM/MS Nº 10.951, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 221.428,00** (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 10.951, de 24 de abril de 2026	2208857	R\$ 221.428,00

4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 071/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 118/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 041/2024, celebrado entre as partes em 07 de junho de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.951, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 042/2025 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ:**

- I. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.951, DE 24 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 19 de maio de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES

BRAGA:1062036
4688

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.05.21
16:06:45 -03'00'



Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES:25452568620
Dados: 2026.05.20 17:31:00 -03'00'

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.20
13:34:28 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026, CREDENCIAMENTO N.º 019/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS INTERATIVOS, TABLETS, SISTEMAS EDUCACIONAIS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMASP., tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 03/06/2026 às 9h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 22 de Maio de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

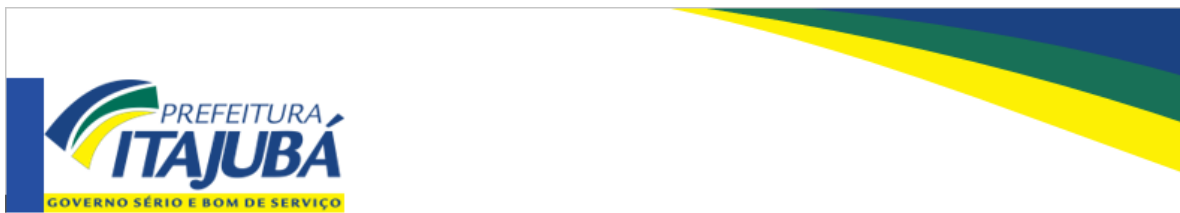
Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP

**Inexigibilidade**

22/05/2026, 12:39

SEI/ABC - 0022674 - AUTORIZACAO DE INEXIGIBILIDADE

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no inciso I, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para **DESPESA COM TAXAS FEDERATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMEL NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS (CAMPEONATO MINEIRO DAS CATEGORIAS E NAIPES) PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 16.696.502/0001-39, apta a contratar com a administração ao preço total R\$ R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 21 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Oliveira Machado, Secretário Municipal**, em 21/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0022674** e o código CRC **8BBE6F03**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 065/2025.****CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS AM/FM
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS
INSTITUCIONAIS PARA ATENDER ÀS
SECRETARIAS DE COMUNICAÇÃO E SAÚDE
-SECOM- SEMSA.****CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E EMPRESA
EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS
SULMINAS LTDA.****(PROCESSO LICITATÓRIO Nº ° 250/2024)
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2024).**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 106.XXX.XXX-88 e pelo Secretário Municipal de Comunicação, Sr. **VALTER JULIO LEMOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 017. XXX.XXX -31, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a à Empresa **EMPREENDIMENTO RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.094.314./0001-08, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EDSON CASSIANO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 23/05/2026 a 22/05/2027.
- 1.3. Fica alterado os fiscais para Pedro Henrique Ribeiro da Silva e Joselha Raimunda Lopes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.02.01.24.131.0003.2019.3.3.90.39

02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.39

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando Nº 3571. (SECOM-2026)**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 13 de maio de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.05.20 20:03:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

gov.br VALTER JULIO LEMOS FILHO
Data: 22/05/2026 15:15:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
VALTER JULIO LEMOS FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

EDSON CASSIANO DE
OLIVEIRA:26961394
825

Assinado digitalmente por EDSON CASSIANO DE
OLIVEIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR C D L, OU=Presencial, OU=
17862970001007, CN=EDSON CASSIANO DE
OLIVEIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.22 14:45:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EMPREENDIMENTO RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA

Edson Cassiano de Oliveira
Representante legal

VISTO PROJU: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.20
13:33:37 -03'00'

**Credenciamento**

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026, CREDENCIAMENTO N.º 002/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL 14.133/2021), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP., tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 08/06/2026 às 9h00min e encerramento: 08/07/2026 às 9h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 22 de Maio de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP

**Apostilamentos****TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2026**

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2026, no âmbito do MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88 denominado CONTRATANTE, procede-se à presente apostila ao Contrato nº 017/2026, celebrado com a empresa **OCTO FARMACO LTDA**, com sede na Avenida Padre Gregório Westrupp, nº 80, Bairro Jardim do Bosque, na cidade de Leme CEP 13.613-119 – SP, inscrita no CNPJ nº 29.404.097/0001-80, neste ato representada por **Regiane Gonçalves Lensi**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 136, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes considerações:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA JUSTIFICATIVA DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

1.1 Considerando a identificação de erro material quando da apresentação da proposta pela contratada, o qual foi posteriormente reproduzido no registro de preços e no instrumento contratual, especificamente quanto ao valor unitário do item 93 – Ibuprofeno Oral Gotas 50 mg/mL;

1.2 Considerando que o valor unitário foi registrado como R\$ 0,93 (noventa e três centavos), quando o correto seria R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos);

1.3 Considerando que o equívoco decorre de erro de lançamento/planilha, não implicando alteração do objeto, quantitativos ou condições contratuais;

CLAUSULA SEGUNDA:**DA CORREÇÃO DOS VALORES**

2.1 Fica corrigido o valor do item 93, conforme segue:

- Valor unitário anterior: R\$ 0,93
- Valor unitário corrigido: R\$ 1,85
- Valor total anterior: R\$ 5.580,00
- Valor total corrigido: R\$ 11.100,00
- Diferença apurada: R\$ 5.520,00

2.2 Em razão da presente correção, o valor global do contrato passa de:

R\$ 186.028,00 (Cento e oitenta e seis mil e vinte e oito reais) para **R\$ 191.548,00** (Cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:**DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 A presente correção não altera o objeto, os quantitativos ou as demais cláusulas e condições contratuais, permanecendo estas inalteradas.

3.2 A presente apostila é realizada conforme Memorando nº 3805 da Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com a solicitação da empresa, Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS e Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 064/2026, ambos documentos que seguem anexos ao Processo SEI nº 26.1.000010536-4.

E, para constar, lavra-se a presente apostila, que passa a integrar o contrato para todos os fins de direito.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.05.21 16:05:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99899-3852 (35) 99998-6949 licita@itajuba@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 067/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-V, Wagner Rafael Avelino a partir de hoje, dia 19 de maio de 2026, em conformidade com a Lei nº 3554 de 30/06/23 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de maio de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº068 /2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os assessores de gabinete Luiz Fernando Ferreira e Margareth Maria Manoel de Souza Ribeiro e a assessora da mesa diretora Ana Cláudia Silva Domingues dos Santos a viajarem para a cidade de Belo Horizonte: participação em 2 (dois) cursos promovidos pela Assembleia Legislativa, a serem realizados nos dias 27 e 28 de maio. Os cursos “Comunicação Pública nas Câmaras Municipais” e “Redação Oficial” abordam conteúdos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especialmente no assessoramento parlamentar, elaboração de documentos oficiais, comunicação institucional e apoio às atividades legislativas. A participação revela-se de relevante interesse público e institucional, considerando que atuamos diretamente no suporte técnico e administrativo aos trabalhos do Vereador, exigindo constante aperfeiçoamento quanto à comunicação pública, redação oficial, elaboração de expedientes, relacionamento institucional e atendimento às demandas da atividade legislativa. A capacitação contribuirá para o aprimoramento técnico das atividades desempenhadas no âmbito desta Casa Legislativa, promovendo maior eficiência, clareza e padronização na atuação administrativa e parlamentar do Poder Legislativo Municipal. Com previsão de saída dia 26/05/2026 às 13h e de retorno para o dia 29/05/2026 à 01:30h. O veículo oficial será conduzido pelo motorista Osmar Chiaradia.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R\$1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondentes a 2,5 diárias, totalizando R\$7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 20 de maio de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 069/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores Renato Freire Ferreira e Magno Framil Marcílio a viajarem para a cidade de Belo Horizonte: Participação no treinamento sobre LGPD e Ouvidoria promovido pela CEAP Brasil, do dia 26 a 29 de maio de 2026 com a finalidade de aperfeiçoamento técnico relacionado à implementação e desenvolvimento das atividades de proteção de dados pessoais, adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e estruturação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal, visando ao aprimoramento dos serviços administrativos, fortalecimento da transparência institucional e melhoria do atendimento ao cidadão. Com previsão de saída dia 26/05/2026 às 8h e de retorno para o dia 29/05/2026 às 21h. O veículo oficial será conduzido pelo motorista Lúcio Machado.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R\$2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) correspondentes a 3,5 diárias, totalizando R\$7.780,50 (sete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 20 de maio de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO